



ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de parceria com a Associação Esportiva e Recreativa Região dos Lagos de Anita Garibaldi/SC, que atua no município há mais de oito anos.

Importante salientar que a Constituição Federal inseriu o direito as práticas desportivas no rol dos direitos da Constituição Federal em seu artigo 217. Nesse sentido reconhecendo a competência municipal que para atender diretamente o público mencionado, destaca-se o Parecer Técnico que justifica a necessidade da contratação de organização especializada.

Considerando que a referida OSC previamente credenciada, já realizava os serviços de promover o bem comum em todos os seus aspectos, priorizando assuntos referentes ao lazer, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a mesma por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois trata-se de projeto chancelado, prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito da parceria, a escolha da OSC citada por prestar serviços de notória qualidade no atendimento de lazer e desporto e referência na política sócio educativa.

Isto exposto, entendemos que a dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, opina-se pela aprovação, recomendando a parceria por meio de Termo de Fomento.

Anita Garibaldi/SC, 04 de Maio de 2018.

Rodrigo Fernandes Suppi

Assessor Jurídico